

DECRETO N.º 107, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Ficam SUSPENSOS por tempo indeterminado, os Processos de Licitação abaixo relacionados:

-) **Pregão Presencial n.º 081/2018** – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro onibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saude;
-) **Pregão Presencial n.º 083/2018** – Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município